



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone:55 3282 1244

PROCESSO N° 84/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2020

Aquisições de instrumentos musicais para as Escolas Municipais Ensino Fundamental Crispim Raimundo de Souza e Odessa Maria Petrarca, com base no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

De acordo com proposta da empresa “Glisser Pereira Brito”, CNPJ: 14.817.663/0001-08, sito à Rua XV de novembro, n° 719, Bairro Centro, CEP 96570-000, na cidade de Caçapava do Sul/RS.

DO OBJETO: Aquisições de instrumentos musicais para as Escolas Municipais Ensino Fundamental Crispim Raimundo de Souza e Odessa Maria Petrarca, de acordo com Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
06	Uni	Bumbos Alumínio 22”	R\$ 477,33	2.863,98
06	Uni	Pratos Alumínio	R\$ 465,33	2.791,98
08	Uni	Caixa de guerra 5.5’x14’ 6 afin canoa	R\$ 321,00	2.568,00
06	Uni	Surdão alumínio liso 45x14 6 afin	R\$ 372,00	2.232,00
12	Uni	Tarol	R\$ 262,50	3.150,00
08	Uni	Escaletas	R\$ 199,00	1.592,00
06	Uni	Pares de baquetas bumbo	R\$ 60,00	360,00
46	Uni	Pares baquetas de tarol	R\$ 19,82	911,72
24	Uni	Talabardes SURDO – CAIXA - TAROL	R\$ 50,75	1.218,00
06	Uni	Talabardes Bumbo	R\$ 79,00	474,00
02	Uni	Liras 29 notas	R\$ 788,00	1576,00
			Total:	19.737,68

DA JUSTIFICATIVA: Os Instrumentos musicais serão adquiridos para formação de banda das referidas escolas, possibilitando atividades extra curriculares aos alunos, bem como permitirá que mais crianças possam desenvolver suas potencialidades. O processo de Dispensa de Licitação visa atender o cumprimento de Emenda Impositiva do Vereador Biramar Machado Goulart. A contratação se dará na modalidade de Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA:

A entrega deverá ser feita mediante envio da cópia do empenho com prazo máximo para entrega de 20 dias úteis, na Rua Cel Meza 373 – Das 08h às 14h.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar a entrega do material, observando as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Promover por intermédio do servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.

Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Projeto Básico e no respectivo Edital de Licitação.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo – Anexo II);

10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo – Anexo III).

13) Alvará de Localização e Funcionamento.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e dentro do prazo de validade.**

DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

1) A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1) O pagamento será efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, com apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pelo fiscal do processo, neste caso, a senhora Jéssica Dias Esquírio, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1) As despesas de frete (transporte) ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos - objeto da presente Dispensa de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;

2) A Prefeitura se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.

4) Objeto desta Dispensa de Licitação deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender a Legislação especificada na LF n.º 8.666/93, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.

5) As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente na rubrica:

A dotação orçamentária para o presente processo é:

0460.09.01.12.361.0208 1028.4.4.90.52.00.00.00.00.0020 - R\$ 37.417,50.

6) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;

3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;

5) A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a L. F.nº 8.666/93 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.

7) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: Jéssica Dias Esquírio

8) Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.

9) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul - RS , Sita a Rua Cel. Meza, 373, ou pelo Telefone/FAX (055) 282 1267.

DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

a) Minuta de contrato- Anexo I;

b) Declaração de Inidoneidade- Anexo II;

c) Declaração de que não emprega menor- Anexo III.

Lavras do Sul, 28 de outubro de 2020.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Anexo I – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº /2020, referente ao Processo nº 84/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo, Senhor Prefeito Municipal, Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da identidade nº1034056307, CPF nº 487.828.580-04, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Tiradentes, nº291, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa De acordo com proposta da empresa “Glisser Pereira Brito”, CNPJ: 14.817.663/0001-08, sito à Rua XV de novembro, nº 719, Bairro Centro, CEP 96570-000, na cidade de Caçapava do Sul/RS, representada por seu representante legal, Sr. Glisser Pereira Brito, portador do CPF 580.870.010-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisições de instrumentos musicais para as Escolas Municipais Ensino Fundamental Crispim Raimundo de Souza e Odessa Maria Petrarca, de acordo com Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
06	Uni	Bumbos Alumínio 22”	R\$ 477,33	2.864,00
06	Uni	Pratos Alumínio	R\$ 465,33	2.792,00
08	Uni	Caixa de guerra 5.5’x14’ 6 afin canoa	R\$ 321,00	2.568,00
06	Uni	Surdão alumínio liso 45x14 6 afin	R\$ 372,00	2.232,00
12	Uni	Tarol	R\$ 262,50	3.150,00
08	Uni	Escaletas	R\$ 199,00	1.592,00
06	Uni	Pares de baquetas bumbo	R\$ 60,00	360,00
46	Uni	Pares baquetas de tarol	R\$ 19,82	911,72
24	Uni	Talabardes SURDO – CAIXA - TAROL	R\$ 50,75	1.218,00
06	Uni	Talabardes Bumbo	R\$ 79,00	474,00
02	Uni	Liras 29 notas	R\$ 788,00	1576,00
			Total:	19.737,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa “empresa “Glisser Pereira Brito”, CNPJ: 14.817.663/0001-08, o valor de R\$ 19.737,68 (dezenove mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), pelos serviços prestados.

§ 1º - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco dias) consecutivos após a entrega definitiva e instalação do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

0460.09.01.12.361.0208 1028.4.4.90.52.00.00.00.00.0020 - R\$ 37.417,50.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se

admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

O Fiscal do referido contrato será a Sra. Jéssica Dias Esquírio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar a entrega do material, observando as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Promover por intermédio do servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.

Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Projeto Básico e no respectivo Edital de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita mediante envio da cópia do empenho com prazo máximo para entrega de 20 dias úteis, na Rua Cel Meza 373 – Das 08h às 14h.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, de de de 2020.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Glisser Pereira Brito
CNPJ: 14.817.663/0001-08
CONTRATADA

Testemunhas

1) _____

2) _____

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____

(cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo 84/2020 – Dispensa de Licitação 17/2020, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 17/2020, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)